

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 004/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2017, celebrado entre o município de Santa Vitória - MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE Santa Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.226/0001-81, com sede à Av. Reinaldo Franco Moraes, nº 1.455, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ispere Salim Curi, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 047.247.711-000, residente e domiciliado em Santa Vitória-MG; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/PONTAL**, sendo representado por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, Prefeito do Município de Capinópolis-MG, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1) O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal a Cláusula Nona do Termo de Contribuição nº 004/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 004/2017:

1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de R\$ 605.760,00 (Seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais), na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”

2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA. A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos dias 10 e 20 de cada mês, sendo que no dia 10 serão repassados os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso A e no dia 20 serão repassados os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso B, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

Alexandre de Souza Pereira
P.R/MG nº 148.482

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 44.808,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 29.872,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'A' referente à Etapa/Fase 'A' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e

2. R\$ 15.768,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'B' referente à Etapa/Fase 'B' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho."

4) A Cláusula Sétima passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.10.90.2.1009.2082.9904.00 constante da Lei Orçamentária Anual de 2017 do MUNICÍPIO."

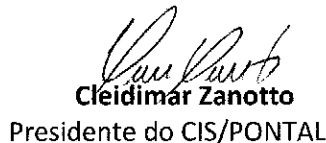
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

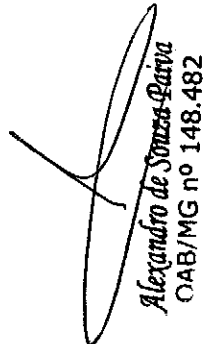
1) Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contribuição nº 004/2017.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contribuição nº 004/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

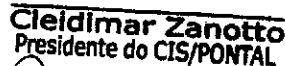
Santa Vitória-MG, 09 de Março de 2017.

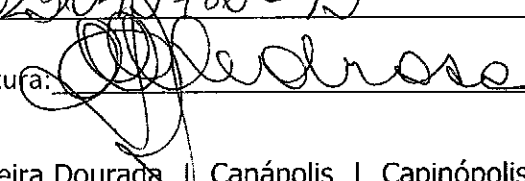
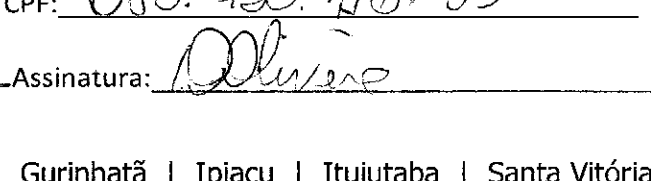

Isper Salim Curi
Prefeito Municipal


Cleidimar Zanotto
Presidente do CIS/PONTAL


Alexandre de Souza Parva
OAB/MG nº 148.482

Testemunhas:


Cleidimar Zanotto
Presidente do CIS/PONTAL

Nome: Marcia Martins Ramos Nome: Darcione M. Oliveira
CPF: 323040786-49 CPF: 089.430.916.65
Assinatura:  Assinatura: 

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 004/2017

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL			02. CNPJ 02.784.907/0001-14
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG		06. CEP 38402-349	
07. CONTA 7609-0	08. NOME DO BANCO Banco do Brasil	09. AGÊNCIA 2918-1	10. PRAÇA DE PAGAMENTO Uberlândia-MG
DADOS DO DIRIGENTE			
11. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Cleidimar Zanotto		12. CPF 637.426.326-04	13. CARGO/FUNÇÃO Presidente
14. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		15. BAIRRO Distrito Industrial	
16. CIDADE/UF Uberlândia-MG		17. CEP 38402-349	18. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Santa Vitória e o CIS/PONTAL			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	d.a
		TÉRMINO	31/12/2017
JUSTIFICATIVA Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas. A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/PONTAL. Estas ações conjuntas também vão atuar no sentido de conjugação de esforços no propósito de viabilizar a realização de plantões médicos, com vistas a tentar suprir a necessidade de urgência e emergência para atendimentos médicos.			

Alexandro de Souza Paria
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória


Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

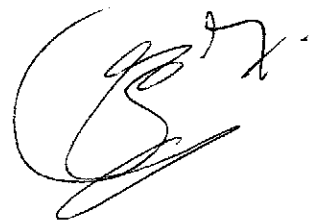
CRONOGRAMA "A" DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento		
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim	
A	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez	
A	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez	
A	Compra de cirurgias eletivas pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez	
A	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez	
A	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez	
A	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez	
A	Gestão das atividades do CIS/PONTAL	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/PONTAL, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/PONTAL.	Mês	12	Jan	Dez	


Alexandre de Souza Paria
OAB/MG nº 148.482









Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA "B" DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
B	Garantia, melhoria, qualidade e humanização do atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município	Buscar a melhoria, qualidade e humanização do atendimento	Mês	10	Mar	Dez
B	Manutenção de plantões médicos para pacientes que necessitem de atendimentos de urgência e emergência	Garantir atendimento aos pacientes que necessitam de atendimento nas áreas de urgência e emergência mediante concessão de auxílio financeiro	Mês	10	Mar	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO – ETAPA FASE 'A' DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CIS/PONTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 448.080,00	R\$ 448.080,00	-
TOTAL 'A'		R\$ 448.080,00	R\$ 448.080,00	-

PLANO DE APLICAÇÃO – ETAPA FASE 'B' DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CIS/PONTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 157.680,00	R\$ 157.680,00	-
TOTAL 'B'		R\$ 157.680,00	R\$ 157.680,00	-
TOTAL GERAL (A + B)		R\$ 605.760,00	R\$ 605.760,00	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'A' – MUNICÍPIO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	44.808,00	44.808,00	44.808,00	44.808,00	44.808,00	44.808,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
29.872,00	29.872,00	29.872,00	29.872,00	29.872,00	29.872,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'A' – CIS/PONTAL						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	

Alexandro de Souza Pariva
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

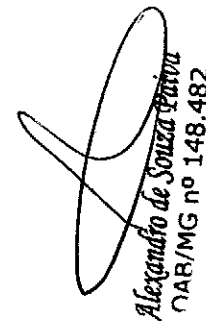
Carla Pereira

CIS-PONTAL

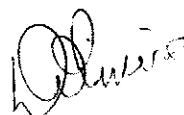
Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião da PONTAL do Triângulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'B' – MUNICÍPIO						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	15.768,00	15.768,00	15.768,00	15.768,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	15.768,00	15.768,00	15.768,00	15.768,00	15.768,00	15.768,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 'B' – CIS/PONTAL						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



Alexandro de Souza Pinho
OAB/MG nº 148.482





**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO
DE CONTRIBUIÇÃO Nº004/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRI- MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PONTAL DO TRIÂNGULO - CIS/PONTAL- ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº004/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, firmado em 09/03/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/PONTAL a contribuição global para o ano de 2017 de **R\$ 605.760,00 (Seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, na forma da Cláusula Sexta deste Termo e dos Cronogramas de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição." 2) A Cláusula Quinta passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA. A contribuição referida na cláusula anterior será repassada nos dias 10 e 20 de cada mês, sendo que no dia 10 serão repassados os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso A e no dia 20 serão repassados os valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso B, observando-se os valores mensais fixados nos respectivos cronogramas de desembolso estabelecidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição." 3) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R\$ 44.808,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais) para os meses de Janeiro a Junho; e R\$ 29.872,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) para os meses de Julho a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'A' referente à Etapa/Fase 'A' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho; e 2. R\$ 15.768,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais) para os meses de Março a Dezembro; conforme o Cronograma de Desembolso 'B' referente à Etapa/Fase 'B' do Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho." Vigência: 09/03/2017 a 31/12/2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:25E446D0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG E
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO - ANO
2017.**

Termo de Contribuição nº008/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, firmado em 13/03/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: associação do MUNICÍPIO ao CIS/PONTAL para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Vigência de 13/03/2017 a 31/12/2017. Valor R\$ 110.704,20 (Cento e dez mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos).

Uberlândia-MG, 13 de Março de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:32373C57

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. NO DIA 28 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14H:35, NA SALA DE REUNIÕES DO CISTRI, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORES, E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA TRATAREM DOS SEGUINTESS ASSUNTOS EM PAUTA: APRESENTAÇÃO DO NOVO SECRETÁRIO EXECUTIVO, RETORNO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ PARA O CONSÓRCIO, CONTEXTO ATUAL DO CONSÓRCIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, POSICIONAMENTO DO ESTADO, EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, EXCLUSIVIDADE DO NÚMERO 192 PARA ATENDIMENTO DO SAMU. A ASSEMBLEIA FOI CONDUZIDA PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SR. ÚLTIMO BITENCOURT, QUE INICIOU SUA FALA DANDO BOAS VINDAS AOS PRESENTES, E FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ATUALIZAR TODOS DA SITUAÇÃO DO CONSÓRCIO APÓS SUA ELEIÇÃO COMO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO E REFORÇOU SOBRE A NECESSIDADE DA PARCERIA DE TODOS OS MUNICÍPIOS. APRESENTOU, NOS TERMOS DO ESTATUTO, O SR. RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISTRI 'AD REFERENDUM' DO CONSELHO DIRETOR, NOME O QUAL FOI REFERENDADO E APROVADO POR TODOS OS MEMBROS DESTES PRESENTES. DR SAULO, PREFEITO DE MONTE CARMELO, PARABENIZA O SR. RODRIGO COMO NOVO SECRETÁRIO EXECUTIVO, AFIRMANDO TER CERTEZA DO COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO EM CONDUZIR O PROCESSO. O PRESIDENTE COMUNICA O INTERESSE DO MUNICÍPIO DE

**Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG**

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente - Antônio Carlos Doergal de Andrade
Vice-Presidente - Leônildo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário - Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro - Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada a modernização e transparência da gestão municipal.